



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 880/2023

Processo Número: **14840/2023** | Data do Protocolo: 26/05/2023 17:03:48

Autoria: Clarice Ganem

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a instalar e manter o funcionamento de Bancos de Ração no Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380032003400320033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a instalar e manter o funcionamento de Bancos de Ração no Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a instalar e manter o funcionamento de Bancos de Ração no Estado de São Paulo.

§1º - Os Bancos de Ração funcionarão como uma central para coordenar e distribuir doações de ração do tipo "pet" para animais domésticos.

§2º - As doações serão asseguradas aos tutores de baixa renda que comprovem a impossibilidade de prover alimentação adequada para seus animais.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade".

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na viabilização de uma estrutura que fique responsável por coordenar e distribuir doações de ração do tipo "pet" para animais domésticos. Neste





sentido, a presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo para que crie e mantenha o funcionamento de Bancos de Ração no Estado de São Paulo.

Uma parcela crescente da população vem apresentando dificuldades para prover alimentação adequada para seus animais de estimação. Visando à promoção de bons tratos, é evidente a necessidade de funcionamento de Bancos de Ração para garantir que os tutores de baixa renda tenham onde buscar alimentos para os animais sob a sua tutela.

Além disso, alguns municípios já estão avançando neste tema a nível local, sendo oportuno que o Estado assuma a sua responsabilidade administrativa para que a distribuição do insumo abarque todo o território, haja vista a complexidade relativa à logística envolvida no processo.

Pelo exposto, os Bancos de Ração se apresentam como uma estrutura indispensável para assegurar a expansão da tutela aos direitos dos animais, especialmente o direito à vida e à saúde, fato que justifica a propositura e aprovação deste projeto.

**Clarice Ganem - PODE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003000330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em **26/05/2023 16:56**

Checksum: **B7516059CC235098A36A6EB0D86641CCBCA37473E890C5489CFFC237A81C4A35**

